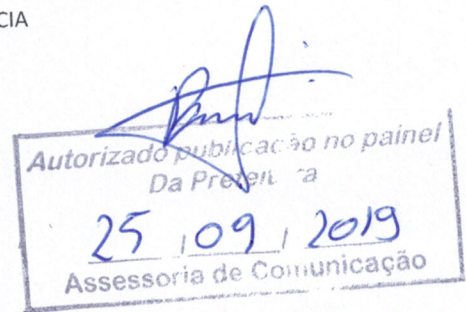




PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

CITAÇÃO

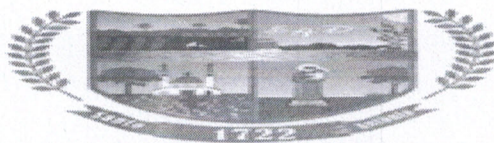


A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº069/2019, publicada em 25/09/2019, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei 180/93 e subsidiariamente a Lei .8.112/90, vem através de seu Presidente CITAR o (a) servidor (a) **ADEMAURA FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, **APRESENTAR DEFESA ESCRITA**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato a retirada de cópia integral ou parcial dos autos, no endereço abaixo descrito. Informamos ainda que o processo correrá independentemente de seu comparecimento.

Local: Quadra-33 Lote-23/24, 3º andar Sala da Sindicância, Prédio Anexo da Prefeitura, Centro desta cidade.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 23 de setembro de 2019.

DANIEL TORRES
Presidente Comissão Processante
Portaria nº103/2019



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COMISSÃO E SINDICÂNCIA

TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

Autos do Processo nº16.686/2019

Denunciado: ADEMAURA FERREIRA DA COSTA

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº069/2019 de 19 de agosto de 2019, publicada em 25/09/2019, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios de Processos, memorandos, relatórios e ocorrência policial, constantes de fls. 004,005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028 e 029, os quais demonstram inflações imputadas contra o servidor, conforme os documentos comprobatórios supra mencionados, resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista no Artigo 79, Incisos XIV e Artigo 80, Incisos III e XXXVIII da Lei 180/1993 deste município, consubstanciada em ato de indisciplina ou de insubordinação, sem observar as prescrições regulamentares, cuja penalidade prevista é considerada grave.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 23 de setembro de 2019.


DANIEL TORRES

Presidente da Comissão Processante

Renato Henrique da Silva Santos-Secretaria
Adriano da Silva Carreiro-Membro